



6.1 24

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 093, DE 6 DE MAIO DE 1 964.-

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei
nº 424, de 7-6-1956.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

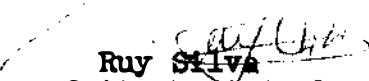
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 424, de 7-6-1956 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam isentos de pagamento da taxa de calçamen-
to os imóveis pertencentes a instituições de
caráter religioso, cívico e filantrópico, que
tenham por finalidade promover o bem estar gera-
da humanidade, desde que ofereçam provas, no
mínimo de uma dessas qualidades".

Artigo 2º - É mantido sem qualquer alteração o § único do mesmo ar-
tigo.

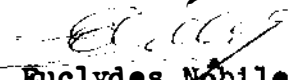
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de maio de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclydes Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 6
de maio de 1 964.-


Euclydes Nobile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/